



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PEDIDO DE INFORMAÇÃO SIGA Nº CMBG-PIN-2026/00052

Autor: Vereador **Moisés Scussel Neto**

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Reitera os Pedidos de Informação nº 16/2026 e nº 17/2026 , referentes à arrecadação e aplicação dos recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (IP, CIP) e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo , fundamentado no artigo 57, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 12.527, 2011, em face do descumprimento dos prazos legais para resposta pelo Poder Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

O Vereador Moisés Scussel Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, vem à presença de Vossa Excelência para manifestar formal contrariedade e exigir o cumprimento imediato dos Pedidos de Informação nº 16/2026 e nº 17/2026. Protocolados em 11 de fevereiro de 2026, estes expedientes técnicos e fiscalizatórios permanecem sem o devido retorno oficial, o que configura uma inércia administrativa inaceitável e um grave descaso com as prerrogativas do Poder Legislativo.

A omissão do Poder Executivo afronta diretamente o Artigo 57, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Bento Gonçalves, o qual estabelece o dever do Prefeito de prestar as informações solicitadas pela Câmara no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de responsabilidade. Da mesma forma, a Administração Municipal ignora os preceitos da Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação, que em seu Artigo 11, § 1º, inciso I, determina o fornecimento de dados públicos em prazo não superior a 20 dias.

Classif. documental

01.02.01.03



Assinado com senha por MOISÉS SCUSSEL NETO.
Documento Nº: 196353-3838 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=196353-3838>



CMBGPIN202600052A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

O silêncio administrativo quanto à arrecadação e aplicação dos recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (IP/CIP) e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo impede o exercício do controle externo sobre verbas de natureza vinculada. Esta obstrução deliberada ao poder de fiscalização parlamentar atenta contra o livre exercício dos poderes constituídos e contra o fiel cumprimento das leis, fatos que importam em responsabilidade direta do Chefe do Executivo conforme os Artigos 54 e 58 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, requer-se o pronto atendimento às requisições pendentes, com o envio de dados completos e pormenorizados, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais coercitivas cabíveis para garantir a transparência pública e a responsabilização pelos atos omissivos praticados.

Bento Gonçalves, 18 de maio de 2026.

- assinado eletronicamente -

Vereador Moisés Scussel I MDB
Vereador

